

*Camara*

✓

LEI Nº 13 DE 20 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sobre a instalação de uma Escola de Datilografia e dá outras providências.

ARQUIVE-SE  
Em 21 de Jan de 1964  
*[Signature]*  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar uma Escola de Datilografia no Grupo Escolar que está sendo construído pelo Padre Benifácio, no bairro do Alto Branco, desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para cumprimento desta Lei no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 20 de Janeiro de 1964

*[Signature]*  
NEWTON RIQUE  
Prefeito